

*Câmara*

**PROJETO DE LEI N.º 42/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

281  
 CÂMARA MUNICIPAL  
 CACEQUI-RS  
 Proj. nº 42 Pag. 11  
 Data 13/04/26  
 Presidente

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE OPERADORES DE MÁQUINA E MOTORISTA VEICULO PESADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CACEQUI-RS, Sr. EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO,** no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, para os cargos em quantidades e remunerações a seguir descrita:

**Quantidade/ Cargo ou Função**

**02** Operador de Máquinas

**Remuneração/Carga Horária**

R\$ 1.692,81, acrescido de gratificação no valor de R\$ 250,00  
 Carga Horária - 40 Horas

(02) Motorista de **Veículo** Pesado

R\$ 1.692,81, acrescido de gratificação no valor de R\$ 423,95  
 Carga Horária - 40 Horas

A ORDEM DO DIA  
 Em 13/04/26  
 Presidente

APROVADO  
 Em 13/04/26  
 Presidente

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As contratações temporárias de que trata este artigo poderão ter sua vigência alterada ou ser extintas

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
 JUSTIÇA E CIDADANIA  
 Em 13/04/26  
 Presidente

Gestão 2025-2028

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
 E CONSUMIDOR  
 Em 13/04/26  
 Presidente

antecipadamente em decorrência da nomeação dos candidatos aprovados em concurso público, observado o interesse da Administração. Os contratos temporários serão formalizados **com candidatos aprovados na lista do concurso público vigente**, respeitando rigorosamente a ordem de classificação e os critérios legais, preservando a transparência, a legalidade do processo e atendendo à necessidade temporária da Administração Pública.


**Art. 2.º** A finalidade das contratações é suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, diante das condições precárias das vias públicas. A medida visa a manutenção e conservação das estradas, assegurando o escoamento da produção agrícola e a mobilidade da população.

**Art. 3.º** Os contratos de que tratam o art. 1.º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

  
**EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

## JUSTIFICATIVA

### SENHOR PRESIDENTE

### SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente Projeto de Lei que trata de contratações temporárias de excepcional interesse público de **(02) OPERADORES DE MÁQUINAS**, com carga horária de 40 horas semanais, remuneração de R\$ 1.692,81, acrescida de gratificação de zelo no valor de R\$ 250,00 e **(02) MOTORISTAS DE VEÍCULO PESADO** com carga horária de 40 horas semanais, remuneração de R\$ 1.692,81, acrescida de gratificação no valor de R\$ 423,95, vinculados à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

A autorização ora pretendida visa à realização de contratações pelo prazo de 06 (seis) meses, considerando a necessidade do Município. Esclarece-se que os contratos temporários serão formalizados **com candidatos aprovados na lista do concurso público vigente**, garantindo observância à ordem de classificação e aos critérios legais, preservando a transparência e a legalidade do processo.

Informamos aos Ilustres Vereadores que a contratação de Motoristas de Veículos Pesados e Operadores de Máquinas justifica-se diante das condições precárias de diversas vias públicas municipais, especialmente nas estradas rurais, comprometendo a trafegabilidade. O desgaste natural das vias, agravado por fatores climáticos e pelo uso constante, exige intervenções imediatas da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Embora o Município disponha de maquinário há insuficiência de pessoal para operá-lo, situação que se agrava durante o período de safra, quando a necessidade de transporte e manutenção das estradas se intensifica.

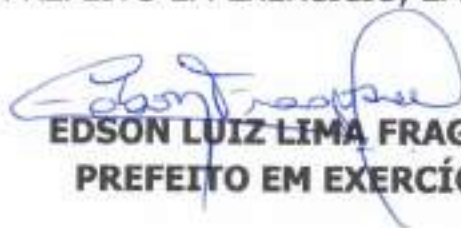
Diante disso, a contratação temporária desses profissionais constitui medida indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria, garantindo o escoamento da

produção agrícola e a mobilidade da população, caracterizando excepcional interesse público.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao Presente Projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro Nº. 09/2026 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

  
**EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**



### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 09/2026

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

OBJETIVO: Contratação de 02 operadores de máquina de 40hs semanais com vencimentos mensais de R\$ 1.692,81, acrescidos de gratificação de zelo no valor R\$ 250,06, 02 motoristas de veículo pesado de 40hs semanais com vencimentos mensais de R\$ 1.692,81, acrescidos de gratificação no valor de R\$ 423,95, pelo período de 6 meses, lotados na Secretária de Transporte e Trânsito.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios	09.00	09.01	122	0002	2.083	3.1.9.0.04.00.00.00
Recursos Vinculados						

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2026		2027		2028	
<b>Recursos Próprios</b>						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ 300.000,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Supl.p/ red.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ 41.312,62	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 6.177,10	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 65.575,59	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 186.934,79	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Saldo Total Comprometido para o Ano			(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
<b>Recursos Vinculados</b>						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Supl.p/redução orç. ou arrec.a maior no vínculo	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Saldo Total Comprometido para o Ano			(=)	R\$ -	(=)	R\$ -



IMPACTO FINANCEIRO	2026		2027		2028	
<b>Recursos Próprios</b>						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ 38.289.251,52	(+)	R\$ 40.203.714,10	(+)	R\$ 42.213.889,81
Arrecadação a Maior Estimada Provisoriamente	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 9.754.533,71	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 19.578.831,55	(-)	R\$ 30.800.033,62	(-)	R\$ 32.340.035,20
Valor da Operação	(-)	R\$ 65.575,09	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 8.890.310,87	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Saldo Total Comprometido para o Ano	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=)	R\$ 9.403.880,58	(=)	R\$ 9.873.884,81	
<b>Recursos Vinculados</b>						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Financeiro Exercícios Anteriores	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Saldo Total Comprometido para o Ano	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -	

- . OBS.I: Informamos que o presente impacto representa um índice na Despesa de Pessoal para 2026 de 0,0914%, tomando como base RCL apurada de 12/2025.
- . OBS.II: Informamos ainda que é necessário envio a PGM para parecer quanto se referida contratação gera ou não aumento de despesa considerando as vedações da Lei Complementar 101/2000, pois conforme RGF do 3º Quadrimestre de 2025, o último índice de pessoal do exercício de 2025 apurado até a presente data, se encontra com percentual de 55,51% conforme certidão TCE/RS, ultrapassando o limite legal da referida lei que é de 54,00%.
- . OBS.IV: O presente impacto tem validade de 60 dias contados da data de elaboração.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

Ao Sr. Ordenador de Despesa  
  
 EDSON LUIZ LIMA PRAXEDES  
 Prefeito Municipal em Exercício

Para instruir a declaração da Senhora Ordenadora de Despesa  
  
 Renata Aparecida Rosado  
 Téc. em Contabilidade  
 CRC/RS 104230/O-0  
 Data: 20/03/2028



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Edson Luiz Lima Fragoso Vice-prefeito Municipal em Exercício de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 09/2026, Contratação de 02 operadores de máquina de 40hs semanais com vencimentos mensais de R\$ 1.692,81, acrescidos de gratificação de zelo no valor R\$ 250,00, 02 motoristas de veículo pesado de 40hs semanais com vencimentos mensais de R\$ 1.692,81, acrescidos de gratificação no valor de R\$ 423,95, pelo período de 6 meses, lotados na Secretária de Transporte e Trânsito. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 09/2026.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 20 de Março de 2026.

**Edson Luiz Lima Fragoso**  
Ordenadora de Despesa